

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Itaituba**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 20180224

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 041/2018-SRP

**Objeto Contratual:** Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e moveis para escritórios para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

O(a) Sr(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e I A MACHADO COMERCIO - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MANOEL LAMEIRA, CPF nº 338.807.002-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Itaituba**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 17 de Maio de 2018



AMILTON TEIXEIRA PINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO